



INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a alimentação dos alunos durante o período de férias escolares, e reconhecendo a importância desse suporte para o bem-estar das crianças, os vereadores propõem ao Executivo o programa "Merenda nas Férias";

Considerando que os vereadores, ao perceberem a necessidade de garantir alimentação para os alunos durante o período de férias, propõem que as refeições sejam supervisionadas por nutricionistas da rede, visto que, na maioria das vezes, os pais trabalham durante o dia e não têm como prover essa alimentação;

Considerando que o programa "Merenda nas Férias" tem como objetivo assegurar uma refeição de qualidade para os alunos, mesmo durante o recesso escolar, sendo servido entre 11h e 13h nas escolas;

Considerando que esse programa atingiria todas as crianças do ensino fundamental, lembrando que as crianças das creches já são beneficiadas com essa alimentação nos polos em nossa cidade;

Considerando que a melhoria das condições de infraestrutura nas escolas resultará em menos transtornos para a comunidade local e em maior satisfação com os serviços públicos, essa iniciativa se torna uma ação necessária e benéfica para todos.

Nessas condições, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de ordenar o setor competente para a realização do programa "Merenda nas férias".

Sala das Sessões, 17 de março 2025.

Leandro Del Tedesco Oliveira - "Gigio"
Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

sao/fkt



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F2BFUJ71DU6C751R>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F2BF-UJ71-DU6C-751R

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 235/2025 - PROTOCOLO: 1161/2025 - 12/03/2025 - 13:07 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: F2BF-UJ71-DU6C-751R